

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 056/97, DE 20 DE AGOSTO DE 1997

*EMENTA: ESTABELECE OS SÍMBOLOS  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE  
FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte**

**L E I:**

**ART. 1º** - Os símbolos do Município são a Bandeira e o Brasão Oficial.

**Parágrafo único** - A Bandeira Municipal e o Brasão Oficial são os estabelecidos na forma dos Anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

**ART. 2º** - A Bandeira Municipal poderá ser usada em todas as manifestações de conteúdo cívico dos munícipes, de caráter oficial ou particular.

**ART. 3º** - A Bandeira Municipal poderá ser apresentada:

I - hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;

II - distendida e sem mastro, aplicada sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastros;

III - reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, e veículos;

IV - compondo, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

V- conduzida em formaturas, desfiles, ou mesmo individualmente;

VI - distendida sobre ataúdes, até o ocasião do sepultamento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 056/97, DE 20 DE AGOSTO DE 1997.

**ART. 4º** - A Bandeira Municipal poderá ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 1º - Normalmente far-se-á o hasteamento às 8 horas e arriamento às 18 horas.

§ 2º - No dia 19 de novembro, Dia da Bandeira, o hasteamento dar-se-á às 12 horas, com solenidades especiais.

§ 3º - Durante a noite a Bandeira deverá estar devidamente iluminada.

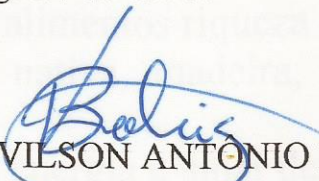
**ART. 5º** - A Bandeira Municipal, quando não estiver em uso, deverá ser guardada em local digno.

**ART. 6º** - O Brasão Oficial do Município será usado nas leis, decretos, editais, portarias, contratos e demais atos administrativos e oficiosos.

**ART. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**ART. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte dias do mês de agosto de 1997.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20/08/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**ANEXO I**

***O SIGNIFICADO DAS CORES, DESENHOS, INSCRIÇÕES E FORMAS CONTIDAS NO BRASÃO SÃO AS ABAIXO COM OS SEGUINTE SIGNIFICADOS.***

- \* Estrela Principal - a sede do município.
- \* Quinze estrelas - as quinze comunidades do município.
- \* Soja e milho - principais culturas que fazem parte da economia primária local significando trabalho, sobrevivência e prosperidade.
- \* Pêssego e uva - diversificação de culturas, novas alternativas para o município, gerando fontes de renda.
- \* Pecuária - o rebanho leiteiro e suinocultura são também fonte geradora de divisas para a economia do município.
- \* Agricultor, arado e bois - símbolo do trabalho manual realizado pelo pequeno agricultor, sendo a agricultura, a principal fonte geradora de riquezas do município.
- \* Solo - mãe terra geradora de alimentos riqueza e prosperidade.
- \* Árvores / matas - espécie nativa, madeira, reserva florestal do município.
- \* Raios do sol - fonte de luz e energia e sinal de abertura para novos investimentos.
- \* Rios - rios do município, riqueza hídrica, que dá vida a todos os seres vivos.
- \* Listel - abaixo o listel em vermelho com o nome do município lembra a data de sua criação 28.12.95.
- \* Casa - Caracteriza as pequenas propriedades existentes no município.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**ANEXO II**

***O SIGNIFICADO DAS CORES, DA BANDEIRA DE FLORIANO  
PEIXOTO COM AS SEGUINTE REPRESENTAÇÕES.***

\* VERDE - A força da agricultura, que gera o alimento e que representa cerca de 95% da economia da economia em nosso município.

\* AZUL - O céu de Floriano Peixoto, límpido e claro, visível de horizonte a horizonte, provocando um contraste maravilhoso com o verde dos campos e das matas.

\* AMARELO - A riqueza de nossa terra, habitada por uma gente trabalhadora, incansável na busca do crescimento econômico e na geração de uma excelente qualidade de vida.

\* VERMELHO - A coragem e a perseverança de um povo que se organiza e luta para construir uma sociedade justa e um município respeitado.

\* BRANCO - A paz e a harmonia que está nos corações de todos os munícipes que, de mãos dadas, trabalham pela construção de Floriano Peixoto.